Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 371/17

CONSIDERANDO que, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da Lei; por outro lado, a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) trata da responsabilidade civil e tem estabelecido em seu Artigo 927, o seguinte: ***"Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."***

CONSIDERANDO que, tomamos conhecimento que existem Processos Administrativos na Prefeitura Municipal (627/08, 7892/08, 5039/09 e 2333/10), **solicitando providências, para os devidos reparos em um terreno (barranco) localizado nos fundos dos imóveis da Rua Gina Pontes Romero, fazendo divisa com o terreno de um Conjunto Habitacional do CDHU, no Bairro Barra Funda**;

CONSIDERANDO que, segundo relatos, a Prefeitura removeu parte da terra desse terreno (barranco), tirando o apoio da encosta, e assim, comprometendo a segurança das edificações de alguns imóveis da Rua Gina Pontes Romero, deixando os imóveis suscetíveis a desmoronamentos e danos irreparáveis, causando enormes preocupações aos seus moradores.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) A atual Administração Municipal já tomou conhecimento das solicitações feitas através dos Processos nºs 627/08, 7892/08, 5039/09 (Apensos ao Processo nº 2333/10)?

b) A Administração Municipal poderia nos informar sobre o andamento dos referidos processos e quais providências já foram tomadas pelo atual governo?

c) Por quais motivos os moradores ainda não foram atendidos, haja vista tratar-se de processos que tramitam há quase 10 anos na Prefeitura?

d) A Administração Municipal poderia, através do setor competente, **em caráter de urgência**, executar os serviços solicitados pelos moradores, conforme processos supramencionados, tendo em vista que, a não realização desses serviços em tempo, poderá acarretar em prejuízos irreparáveis, pois **além de danos materiais, vidas humanas estão em risco**?

e) Qual o prazo que a Prefeitura necessita para iniciar os serviços no local?

Que do deliberado seja dada ciência à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 26 de setembro de 2017.

MAURO PAULINO MENDES
Vereador